

NOME: RAIMUNDO CORREA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5982785
PROGRAMA DE TRABALHO: 1297
FONTE DE RECURSO: 1500100102
NATUREZA DESPESA: 339030
VALOR: R\$ 8000,00
ORDENADOR: STEPHANIE FLAVIA FERREIRA DE CARVALHO

Protocolo: 1222262
PORTARIA Nº 113/2025- GS/SEDUC, de 17 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Análise Técnica responsável pela apreciação, sistematização e validação do conteúdo do novo Plano Estadual de Educação - PEE 2025-2035.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estruturação do processo de construção do novo Plano Estadual de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PL 2614/2024, 26 de agosto de 2024).
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Análise Técnica do novo Plano Estadual de Educação - PEE 2025 - 2035, com a finalidade de realizar estudos, análises e validações técnicas das propostas, diagnósticos e metas que comporão o referido Plano.
Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Análise Técnica:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Adriana Gomes Rosa	5254795/4	Esp. em Educação
Cintia Fonseca Jacinto	5901495/1	Esp. em Educação
Darcirola Batista da Silva	5254795/4	Esp. em Educação
Evandro dos Santos Paiva Feio	5771200/1	Coord.Matrícula/censo escolar
Higor da Silva Okada	5720196/7	Coord. Ensino Médio
Laura Daniela Miranda de Queiroz	57208943/1	Esp. em Educação
Milena Monteiro da Silva	57208758/1	Esp. em Educação

Art. 2º Compete à Equipe de Análise Técnica:
I- Analisar e validar os dados diagnósticos e indicadores educacionais;
II- Apreciar tecnicamente as propostas e metas a serem incluídas no PEE 2025 - 2035;
III-Contribuir com sugestões técnicas para a construção do texto base do Plano;
IV- Emitir pareceres e relatórios técnicos conforme demanda da coordenação geral do processo;
Art. 3º A participação na Equipe Técnica será considerada serviço relevante e não será remunerado.
Art. 4º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 17 de julho de 2025.
RICARDO NASSER SEFER
Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 1222474
PORTARIA Nº 111/2025- GS/SEDUC.

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas Atribuições e considerando não haver ônus adicional para o Estado.
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora Eliana Ribeiro dos Reis, Matrícula nº 5897094-1, para atuar como Agente de Controle Interno- ACI, desta Secretaria de Estado de Educação a partir de 15/07/2025.
DÊ- SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE- SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
Belém, 17 de julho de 2025.
RICARDO NASSER SEFER
Secretário de Estado de Educação do Pará

Protocolo: 1222616
PORTARIA Nº 010/2025 SAPF/SEDUC, DE 17 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 53/2025-GS/SEDUC, de 03 de abril de 2025;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que a fiscalização dos contratos administrativos não é uma

prerrogativa, mas uma obrigação da Administração;
Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 3.813, de 1º de abril de 2024, o qual regulamenta a gestão e fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará,
Resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal Técnico do contrato nº 062/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.
I – LÚCIA TIYO SAITO CARVALHO, matrícula nº 5973864-4, na qualidade de Gestora do Contrato;
II – ENDELL MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula nº 5987994-1, na qualidade de Fiscal Técnico Titular;
Art. 2º As atividades laborais dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 062/2025, não serão remuneradas e serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.
Art. 3º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
STEPHANIE FLÁVIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças

Protocolo: 1222619
• PORTARIA DE ARQ. Nº 465/2025-GAB/PAD Belém, 17 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado por meio da PORTARIA nº 877/2023-GAB/PADS, de 31/07/2023, publicada no DOE edição nº 35.491 de 01/08/2023.
R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 191, §§ 1º e 9º e 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pois a servidora M.N.T.S., matrícula nº 57202768-3, comprovou nos autos do processo a compatibilidade de horários entre os cargos ocupados, que são acumuláveis, nos termos da CF/88
II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências cabíveis;
III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
(assinado eletronicamente)
Divanira de Araújo Brito
Matrícula nº 388416-4
Corregedora, em exercício/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 466/2025-GAB/PAD Belém, 17 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 405/2018-GAB/PAD, de 29/11/2018, publicado no DOE edição nº 33.750 de 30/11/2018.
R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, inciso III, §1º c/c o art. 221, §1º, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputada ao servidor O.S.C., matrícula nº 57214886-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;
II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 468/2025-GAB/PAD Belém, 17 de julho de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2546135 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;